



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 134/2012

Ref.: Homologação do ad referendum na INFO/DIR/FEF Nº 22/2012

Vinculação do Professor Doutor Felipe Tavares Paes Lopes no Programa de Pesquisador de Pós-Doutoramento junto a Área de Concentração Educação Física e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação da FEF

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, homologou o ad referendum referente a vinculação do Professor Doutor Felipe Tavares Paes Lopes no Programa de Pesquisador de Pós-Doutoramento junto a Área de Concentração Educação Física e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação da FEF.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 135/2012

Ref.: Homologação da Ata da consulta à comunidade para escolha do Coordenador de Pós-Graduação (2013-2014)

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, homologou a Ata da consulta à comunidade para escolha do Coordenador de Pós-Graduação (2013-2014), tendo sido eleita a Profa. Dra. Cláudia Regina Cavaglieri.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 136/2012

*PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR*

Artigo 1º - A Comissão Julgadora será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

Artigo 2º - Os concursos e processos seletivos da Faculdade de Educação Física constarão de:

- a) Prova Específica
- b) Prova de Títulos
- c) Prova de Arguição
- d) Prova Didática

§ 1º - A prova específica consistirá de:

- a) uma prova escrita dissertativa que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa da(s) disciplina(s) do concurso, equivalendo a 60% da nota da prova específica;
- b) análise do memorial e plano de trabalho, sendo 30% e 10% respectivamente da nota da prova específica.

§ 2º - Na Prova de Títulos, a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato. As notas serão atribuídas levando-se em consideração os quadros de 1 a 4 de acordo com os critérios dispostos no § 3º.

§ 3º - A nota máxima para os candidatos que não atingirem 150 pontos será de 6,9. Para composição dos 150 pontos, 30 pontos deverá ser nos itens A e A1 do Quadro 1, publicados nos últimos cinco anos. A nota entre 7 e 10 será estabelecida pela comissão levando em consideração a pontuação oriunda dos quadros de 1 a 4.

§ 4º - A ordem da Prova de Arguição será a mesma da Prova Didática.

§ 5º - Na Prova Didática, o candidato deverá desenvolver aula voltada para graduandos. O ponto será sorteado pelo Presidente da Comissão Julgadora na presença de todos os inscritos, sendo o mesmo ponto para todos os candidatos.

§ 6º - Havendo mais de um candidato, no dia e hora marcados para o sorteio do ponto proceder-se-á o sorteio referente à ordem de apresentação da prova didática pelos candidatos.

§ 7º - A Prova Didática de um candidato não poderá ser assistida pelos demais.

Artigo 3º - Cada uma das provas do concurso será aplicada a todos os candidatos antes de se passar à prova seguinte

Artigo 4º - As provas terão os seguintes pesos:

- a) prova específica (peso 2);
- b) prova de títulos (peso 4);
- c) prova de argüição (peso 1);
- d) prova didática (peso 3),

QUADRO 1 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos por unidade	Obtido	Total
(A) Artigo publicado	8		
(A1) Artigo publicado	6 (max 24)		
(A2) Artigo publicado	3 (max 12)		
(A3) Artigo publicado	2 (max 4)		
(A4) Artigo publicado	1 (max 2)		
(B) Livro publicado – Editora com conselho editorial	8		
(B1) Livro Organizado - Editora com conselho editorial	3 (max 12)		
(C) Capítulo de Livro publicado– Editora com conselho editorial	1,6		
(D) Tradução ou revisão científica de livros	3 (Max 3)		
(E) Patentes registradas na área do concurso	4		
(F) Resumos em anais de eventos científicos internacionais	0,3 (Max 1,2)		
(F1) Resumos em eventos científicos nacionais	0,15 (Max 0,6)		
(F2) Trabalhos completos em eventos científicos Internacionais	0,5 (Max 2,0)		
(F3) Trabalhos completos em de eventos científicos nacionais	0,3 (Max 1,2)		
(G) Participação como conferencista, debatedor, palestrante (EI)	1 (Max 4)		
(G1) Participação como conferencista, debatedor, palestrante (EN)	0,5 (Max 2)		
(H) Bolsa de produtividade em pesquisa (CNPq)	3		
(H1) Bolsa de Pós-Doutorado	3,0		
(H2) Bolsa de Doutorado no exterior e/ou Sandwhich	2,0		
(H3) Líder de Grupo de Pesquisa – CNPQ	1,0		
(H4) Responsável por projeto de pesquisa com financiamento	3,0 (Max.3)		
(H5) Pesquisador participante de projeto de pesquisa com financiamento	1,0 (Max,1)		
(I) Editor de periódico constante do Qualis Capes	3 (Max 3)		
(J) Membro do Conselho Editorial (periódicos e/ou livros constantes do Qualis CAPES)	1 (Max 3)		
(J1) Parecerista de periódicos (constantes do Qualis CAPES)			
(J2) Parecerista de órgãos de fomento			

(K) Emissão de pareceres	1 (Max 3)		
(L) Membro de comissão julgadora de concurso público	2 (Max 6)		
(L1) Membro de comissão julgadora de qualificação de mestrado	1 (Max 3)		
(L2) Membro de comissão julgadora de defesa de mestrado	2 (Max 6)		
(L3) Membro de comissão julgadora de qualificação de doutorado	2,5 (Max 7,5)		
(L4) Membro de comissão julgadora de defesa de doutorado	3 (Max 9)		

Classificação de Periódicos:

A	Periódicos indexados nas Bases de Dados: ISI (J > 0.6) SCOPUS
A1	Periódicos indexados nas Bases de Dados: MEDLINE / SCIELO
A2	Periódicos indexados nas Bases de Dados: LILACS / CINAHL / EMBASE / ERIC / SPORTDISCUS / LATINDEX
A3	Periódicos indexados nas Bases de Dados: PHYSICAL EDUCATION / CAB ABSTRACT / PERIODICA / OPEN JOURNAL SYSTEM / SCIENTIFIC CAMBRIDGE ABSTRACT
A4	Periódicos indexados nas Bases de Dados: OUTRAS

QUADRO 2 - ATIVIDADES DE ENSINO / ORIENTAÇÃO	Pontos por unidade	Obtido	Total
Docência em ensino superior - graduação (30 horas = 1 ponto)	(Max 12)		
Docência em ensino superior – pós-graduação Strictu Sensu (30 horas = 1 ponto)	(Max 12)		
Docência em ensino superior – pós-graduação Latu Sensu (30 horas = 1 ponto)	(Max 6)		
Palestra/aula ministrada em curso de graduação	0,3 (Max 0,9)		
Palestra/aula ministrada em curso de pós-graduação	0,5 (Max 2)		
Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,5 (Max 3)		
Orientação de trabalho de iniciação científica com bolsa	0,75 (Max 4,5)		
Orientação de trabalho de especialização	1 (Max 2)		
Orientação de dissertação de mestrado defendida	2,0 (Max 4)		
Orientação de dissertação de mestrado em andamento	1,5 (Max 3)		
Orientação de tese de doutorado defendida	3 (Max 6)		
Orientação de tese de doutorado em andamento	2,5 (Max 5)		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



QUADRO 3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos por unidade	Obtido	Total
Coordenação de curso de especialização	3 (Max 6)		
Coordenação de curso até 30 horas	2 (Max 4)		
Coordenação de curso acima de 30 horas	2, 5 (Max 5)		
Disciplinas ministradas em curso de especialização (30 horas = 1 ponto)	(Max 6)		
Disciplinas ministradas em outros cursos (30 horas = 1 ponto)	(Max 3)		
Coordenação de congresso e simpósio	4 (Max 8)		
Coordenação: seminários, Ciclo de Debates e Encontros Científicos	2 (Max 6)		
Coordenação de espetáculo e eventos esportivos	3 (Max 9)		
Participação na organização de eventos	2 (Max 4)		
Atividades de consultoria, assessoria e contratos	2 (Max 6)		
Projetos de extensão em educação física, esportes e lazer	2 (Max 6)		

QUADRO 4 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Pontos por unidade	Obtido	Total
Reitor (dois pontos por ano completo)	Max 8		
Vice-reitor, pró-reitor (1,5 pontos por ano completo)	Max 6		
Diretor de Centro ou Unidade de Ensino (um ponto por ano completo)	Max 4		
Vice-diretor de Centro ou Unidade de Ensino (0,75 ponto por ano completo)	Max 3		
Coordenador de Curso de de Graduação e/ou Pós-graduação Stricto Sensu (0,75 ponto por ano completo)	Max 3		
Vice Coordenador de Curso de de Graduação e/ou Pós-graduação Stricto Sensu (0,5 ponto por ano completo)	Max 2		
Chefe de Departamento de Ensino (0,5 ponto por ano completo)	Max 2		
Membro de comissão interna à faculdade (0,25 ponto por ano completo)	Max 2		
Membro de comissão interna à universidade (0,5 ponto por ano completo)	Max 4		
Membro de comissão externa à universidade (0,5 ponto por ano completo)	Max 4		
Membro de direção de entidades científicas Nacionais e Internacionais	2 Max 4		
Membro de direção de entidades científicas Local e Estadual	1 Max 2		

Esta Resolução altera a Resolução da Congregação Nº 09/2011.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 137/2012

Ref.: Resolução DCE-FEF 28/2012

Relatório das Atividades desenvolvidas pela Professora Doutora Heloísa Helena Baldy dos Reis, durante Licença Sabática, no período de 19/02 a 18/08/2012

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, aprovou por unanimidade o Relatório de Atividades de Licença Sabática da Professora Doutora Heloísa Helena Baldy dos Reis, no período de 19/02 a 18/08/2012.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 138/2012

Ref.: Resolução DCE-FEF Nº 29/2012

Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Prof. Dr. Luiz Eduardo Barreto Martins, referente ao período de outubro de 2008 a setembro de 2012

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, aprovou por unanimidade o Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Prof. Dr. Luiz Eduardo Barreto Martins, referente ao período de outubro de 2008 a setembro de 2012.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 139/2012

Ref.: Resolução Interna CPG-FEF 128/2012

Resultado final do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado, com ingresso de alunos no 1º semestre de 2013

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, aprovou por unanimidade o Resultado final do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado, com ingresso de alunos no 1º semestre de 2013.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 140/2012

Ref.: Resolução Interna CPG-FEF 130/2012

Parecer favorável à solicitação de Revalidação de Diploma de Doutorado

Área de Concentração: Atividade Física Adaptada

Interessado: Fabiana Pomin

Proc. 01-P-25156/2012

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, homologou o parecer favorável ao requerimento feito por Fabiana Pomin, para revalidação de Diploma de Doutorado, na Área de Concentração Atividade Física Adaptada.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 141/2012

Ref.: Resolução Interna CPG-FEF 131/2012

Parecer favorável à solicitação de Revalidação de Diploma de Doutorado

Área de Concentração: Biodinâmica do Movimento e Esporte

Interessado: Luiz Alcides Ramires Maduro

Proc. 01-P-18842/2012

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, homologou o parecer favorável ao requerimento feito por Luiz Alcides Ramires Maduro, para revalidação de Diploma de Doutorado, na Área de Concentração Biodinâmica do Movimento e Esporte.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 142/2012

Ref.: Relatório final das Atividades desenvolvidas no Convênio UNICAMP/Rhodia Poliamida Ltda

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, aprovou o Relatório final das Atividades desenvolvidas no Convênio UNICAMP/Rhodia Poliamida Ltda.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 143/2012

PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMA DE PESQUISADOR
DE PÓS DOUTORADO (PPPD) NA FEF-UNICAMP

Artigo 1º - O Programa de Pesquisador de Pós Doutorado (PPPD), realizado na Faculdade de Educação Física tem como finalidade possibilitar a consolidação e atualização dos conhecimentos e/ou redimensionar a linha de pesquisa do candidato. Isso será feito por meio de desenvolvimento de pesquisa junto à área de estudo do candidato.

Artigo 2º - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá realizar matrícula junto à DAC neste Programa de Pesquisador em Pós-Doutorado. A renovação de matrícula será automática dentro do período de vigência do Programa de Pós-Doutorado e atender aos requisitos dispostos na Deliberação CONSU-A-012/2012.

Artigo 3º - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará limitada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou da concessão da bolsa pela Unicamp. Caso o prazo de financiamento do projeto ou da concessão da bolsa se encerre antes do término do semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

§ 1º - Independentemente da fonte de financiamento e do prazo de sua concessão, a permanência no Programa está limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, improrrogáveis.

Artigo 4º - O Pesquisador de Pós-Doutorado na universidade será supervisionado por um docente da Unicamp ou integrante da carreira de pesquisador instituída pela Deliberação CAD-A-002/2005 com, no mínimo, o título de Doutor, que atenda o requisito de ser credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF/UNICAMP;



Artigo 5º - A solicitação de pós-doutoramento será apresentada pelo Professor Supervisor, à sua Área de Concentração no Programa de Pós-Graduação com as seguintes informações:

- I. solicitação do interessado
- II. projeto de pesquisa de pós-doutoramento
- III. plano de Atividades
- IV. carta de anuência do supervisor explicitando anuência em supervisionar o Pós-Doutorando no Projeto de Pós-Doutorado
- V. contribuição do projeto proposto para o grupo de pesquisa do professor supervisor, para a área de concentração e para a Faculdade de Educação Física
- VI. articulação do projeto proposto com a área de estudo do Professor Supervisor
- VII. comprovação de recurso financeiro aprovado por agências de apoio à pesquisa, universidades, fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades previstas no Projeto de Pós-Doutorado
- VIII. documentação do pós-doutorando, exigida pela Deliberação CONSU A 012/2012 para ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado.

Parágrafo § - em sendo aceita a solicitação, a Área de Concentração encaminhará a documentação seguida de parecer para apreciação da CPG/FEF.

Artigo 6º - O Pesquisador de Pós-Doutorado e seu supervisor não poderão ser cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Artigo 7º - A solicitação deverá ser apreciada pela Congregação da FEF/UNICAMP acompanhada de parecer emitido pela área de concentração e CPG/FEF. Aprovada a solicitação e o Projeto de Pós-Doutorado pela Unidade, será celebrado termo de adesão que terá vigência correspondente ao período do respectivo financiamento do Projeto de Pós-Doutorado.

§ 1º - Fica delegada à Direção da Unidade, Núcleo, Centro ou órgão que desenvolva atividades de pesquisa a competência para assinar os Termos de Adesão em nome da Universidade.



§ 2º - Celebrado o termo de adesão, a FEF/UNICAMP encaminhará o processo à Diretoria Acadêmica (DAC) para implementação do programa e a inserção do Pesquisador de Pós-Doutorado na Apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade, durante o prazo de permanência na UNICAMP, encaminhando a seguir, toda documentação pertinente à Secretaria Geral para ciência da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário.

§ 3º - Caberá à Secretaria Administrativa da FEF manter o processo em arquivo corrente, devendo documentar e submeter previamente às instâncias envolvidas quaisquer alterações da proposta original.

Artigo 8º - Toda forma de publicação e divulgação (artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em eventos, patentes, entre outros) realizada no âmbito da pesquisa de pós-doutoramento deverá mencionar filiação à FEF / UNICAMP.

Artigo 9º - A cessação da participação do interessado no Programa ocorrerá:

- I - por manifestação de vontade do Pós-doutorando;
- II - por decisão justificada do supervisor do Projeto de Pós-doutorado;
- III - por motivo de cessação do financiamento do Projeto de Pós-doutorado ou cessação da bolsa;
- IV - pelo término do prazo celebrado no termo de adesão, sem que tenha havido renovação.

Parágrafo único - Após a cessação da participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, que deverá receber parecer do docente supervisor e ser submetido para apreciação pela Área de Concentração, Comissão de Pós Graduação e Congregação FEF/UNICAMP, com remessa à Diretoria Acadêmica para providências.

Artigo 10º - Findo o período de permanência no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por motivo de cessação do financiamento do Projeto de Pós-doutorado, cessação da bolsa ou término do prazo, o pesquisador poderá pleitear renovação de sua participação no programa.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**



§ 1º – O pedido de renovação deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pós-Doutorado a ser desenvolvido pelo proponente, constituído de Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades;
- b) Comprovação de financiamento, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 3º da Deliberação CONSU A 012/2012;
- c) Carta do docente supervisor explicitando anuência em supervisionar o Pós-Doutorando no Projeto de Pós-Doutorado;

§ 2º - O processo de renovação da participação no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá obedecer ao prescrito no artigo 3º da Deliberação CONSU A 012/2012.

Artigo 11º - Findo o período de permanência no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, o interessado fará jus a declaração das atividades desenvolvidas, emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, incluindo, conforme o caso, a descrição da pesquisa realizada, das participações em suporte a orientações em pesquisa supervisionada na Graduação e Pós-Graduação, bem como suporte às atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação.

Artigo 12º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as RESOLUÇÕES DA CONGREGAÇÃO FEF/UNICAMP N°s 46/2010 e 64/2007.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
13 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação